1999-04-22

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 16 QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 1999

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 13/99/A, de 15 de Abril:
Cria centros operacionais de emergência de protecção civil a nível regional e municipal..... 242

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 5/99/A, de 8 de Abril:
Cria uma reserva parcial de caça nas freguesias de Cinco Ribeiras, Santa Bárbara e Doze Ribeiras, na ilha Terceira..... 345

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/99/A, de 12 de Abril:
Altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho [regulamenta o Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores (SIRAA)]..... 346

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 59/99:
Manifesta a intenção de viabilizar no ano 2000 um aumento de capital social da EDA, SA, em 2 000 000 000$..... 349

Resolução n.º 60/99:
Reforça o capital estatutário da Sata Air Açores - - Serviço Açoreano de Transportes Aéreos, EP... 349

Despacho Normativo n.º 75/99:
Aprova os orçamentos para 1999 de diversos serviços autónomos..... 349

Declaração n.º 14/99:
Rectifica a Resolução n.º 34/99, de 25 de Fevereiro, que autoriza a cedência à Associação dos Bombeiros Voluntários da Madalena, de dois prédios sitos à Rua de Santana, freguesia e concelho da Madalena..... 351

Declaração n.º 15/99:
Rectifica o texto do sumário do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, publicado *no Jornal Oficial*, I série, n.º 13, de 1 de Abril de 1999..... 351

Declaração n.º 16/99:
Rectifica o Despacho Normativo n.º 73/99, de 15 de Abril, que aprova os orçamentos para 1999 de diversos serviços autónomos 351

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo n.º 76/99:
Autoriza a transferência de verbas no orçamento do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento..... 352

Despacho Normativo n.º 77/99:
Autoriza a transferência de verbas no orçamento do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento..... 353

Despacho Normativo n.º 78/99:
Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais.... 353

Despacho Normativo n.º 79/99:
Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais.. 354

Despacho Normativo n.º 80/99
Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais.... 359

Despacho Normativo n.º 81/99:
Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Economia..... 361

Despacho Normativo n.º 82/99:
Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente..... 363

Despacho Normativo n.º 83/99:
Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente.. 364

Despacho Normativo n.º 84/99:
Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos..... 366

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 15/99:
Regulamenta a deslocação de especialistas de saúde..... 367

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 16/99:
Cria o Programa do Curso Sócio-Profissional de Artes Decorativas..... 367

Portaria n.º 17/99:
Cria o Programa do Curso de Serviços Domésticos.. 371

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Portaria n.º 18/99:
Revoga a Portaria n.º 15/95, de 6 de Abril. (Estabelece as condições de aplicação na Região Autónoma dos Açores do regime de ajudas a conceder no âmbito do Regulamento (CEE) n.º 2328/91, do Conselho, de 1 5 de Julho)..... 377

Portaria n.º 19/99:
Altera o artigo 2.º da Portaria n.º 67/98, de 8 de Outubro. (Concede uma ajuda à comercialização de batata de consumo para fora da Região)..... 377

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 13/99/A

de 15 de Abril

Criação de centros operacionais de emergência de protecção civil a nível regional e municipal

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei n.º 113/91, de 29 de Agosto, o Decreto-Lei n.º 222/93, de 18 de Junho, estabeleceu as atribuições, competências, constituição e regras de funcionamento dos centros operacionais de emergência de protecção civil.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do referido decreto-lei, tal matéria deve ser inserida em diploma dos respectivos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas.

Neste sentido, o presente diploma consagra, de acordo com a estrutura político-administrativa da Região, o nível regional e municipal para os centros operacionais de emergência de protecção civil nos Açores, introduzindo meras adaptações na sua constituição, tendo em conta a realidade organizacional dos órgãos de governo próprio e da administração pública regional autónoma.

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

1 - São constituídos centros operacionais de emergência de protecção civil a nível regional e municipal para assegurar a direcção das operações de protecção civil, a coordenação dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excepcional a adoptar na iminência ou na ocorrência de acidente grave, catástrofe ou calamidade.

2 - Os centros operacionais referidos no número anterior serão progressivamente activados consoante a natureza do fenómeno e a gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis.

Artigo 2.º

Centro Regional de Operações de Emergência de Protecção Civil dos Açores

1 - A nível da Região é constituído, no âmbito do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, abreviadamente designado por SRPCBA, o Centro Regional de Operações de Emergência de Protecção Civil dos Açores, adiante abreviadamente designado por CROEPCA, com a finalidade de coordenar as operações de protecção civil e o apoio logístico necessário em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade.

2 - O CROEPCA funciona nas instalações do SRPCBA, competindo a este Serviço garantir os meios indispensáveis ao seu funcionamento.

Artigo 3.º

Objectivos do CROEPCA

São objectivos do CROEPCA:

a) Assegurar as ligações com as entidades e organizações necessárias às operações de protecção civil em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade;
b) Desencadear a execução dos correspondentes planos de emergência que exijam a sua intervenção, bem como assegurar a conduta das operações de protecção civil deles decorrentes, em caso de ocorrência ou iminência de acidente grave, catástrofe ou calamidade;
c) Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das acções a executar;
d) Accionar a formulação de pedidos de auxílio, em função da detecção de carências existentes a nível regional;
e) Efectuar exercícios e treinos que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em acções de protecção civil;
f) Difundir os comunicados oficiais, em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade.

Artigo 4.º

Composição do CROEPCA

1 - O CROEPCA é constituído por um delegado de cada secretaria regional.

2 - Integram, necessariamente, o CROEPCA delegados das seguintes instituições:

a) SRPCBA;
b) Comando Operacional dos Açores;
c) Polícia de Segurança Pública;
d) Guarda Nacional Republicana;
e) Representante do Governo Regional no Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

3 - Podem, ainda, integrar o CROEPCA delegados de outros serviços públicos ou privados de acordo com as características e amplitude do acidente grave, catástrofe ou calamidade, bem como de serviços públicos dependentes do Governo da República, nomeadamente Polícia Judiciária, alfândegas e Serviço de Estrangeiros.

4 - A nomeação dos delegados terá em consideração exigências de estruturação e objectivos do plano regional de emergência de protecção civil.

Artigo 5.º

Nomeação dos membros do CROEPCA

Os delegados previstos nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo anterior são seleccionados de preferência de entre directores regionais ou equiparados, podendo ser substituídos por quem a entidade representada designe para o efeito, e são nomeados por despacho do respectivo membro do Governo.

Artigo 6.º

Competências dos delegados

1 - Aos delegados referidos nos n.º 1 e 2 do artigo 4.º consideram-se reconhecidas as necessárias competências para que, quando activado o CROEPCA, seja possível a tomada de decisões, bem como o seu cumprimento pelos serviços dos respectivos órgãos e instituições que representam, mesmo fora das horas normais de expediente.

2 - Para o efeito previsto no número anterior, são facultados aos delegados do CROEPCA os elementos necessários ao desempenho daquelas competências por todos os departamentos da respectiva secretaria regional e dos serviços por esta tutelados que possam concorrer para a protecção civil.

3 - Os delegados dispõem, ainda, de competência para constituir, na respectiva secretaria regional, um núcleo operacional, designado por núcleo de protecção civil, destinado

a assegurar, quando activado o CROEPCA, as respostas adequadas às solicitações por este formuladas que sejam necessárias para prevenir a ocorrência ou atenuar os riscos colectivos e limitar os seus efeitos, bem como socorrer e assistir as pessoas em perigo.

4 - Aos delegados incumbem as seguintes obrigações específicas:

a) Indicar ao SRPCBA, no prazo de um mês após a sua nomeação, as suas funções, morada, meios de telecomunicação do serviço e da residência e outras formas de contacto imediato;
b) Apresentar-se no CROEPCA quando convocados;
c) Estabelecer, por sua iniciativa, em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade, ligação imediata com o CROEPCA.

Artigo 7.º

Funcionamento do CROEPCA

1 - O CROEPCA funciona na dependência do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.

2 - O presidente do SRPCBA é o presidente do CROEPCA.

3 - Para garantir o acompanhamento constante das situações e a oportuna activação do CROEPCA, funciona o Centro de Operações do SRPCBA, de acordo com o estabelecido na respectiva orgânica.

Artigo 8.º

Reunião do CROEPCA

1 - O presidente do SRPCBA poderá convocar a reunião do CROEPCA:

a) Por determinação do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos;
b) Por sua iniciativa, justificada pela urgência, no caso da iminência ou ocorrência de acidente grave, catástrofe ou calamidade, a sancionar posteriormente pelo Secretário Regional da Habitação e Equipamentos;
c) Sempre que entenda necessária a sua consulta sobre matérias relacionadas com exercícios e treinos e com a elaboração de planos de emergência ou conduta das operações de protecção civil, mediante autorização prévia do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.

2 - A convocação do CROEPCA poderá abranger todos ou parte dos delegados, de acordo com a natureza, gravidade e extensão dos efeitos produzidos quando da ocorrência de acidente grave, catástrofe ou calamidade.

Artigo 9.º

Centros municipais de operações de emergência de protecção civil

1 - Os municípios constituirão junto dos respectivos serviços municipais de protecção civil um centro municipal de operações de emergência de protecção civil (CMOEPC), dirigido pelo presidente da câmara ou por um vereador seu delegado, com a seguinte composição:

a) Um representante do respectivo serviço municipal de protecção civil;
b) Um representante dos bombeiros locais;
c) Os comandantes das forças de segurança existentes no município;
d) O presidente da delegação ou núcleo da Cruz Vermelha Portuguesa, se existir;
e) A autoridade sanitária do município;
f) O director do centro de saúde local ou o responsável pela respectiva extensão de saúde;
g) Um representante do Instituto de Acção Social;
h) Um representante das instituições particulares de solidariedade social existentes, vocacionadas para as acções de protecção civil;
i) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas actividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da Região, contribuir para as acções de protecção civil.

2 - Os presidentes de junta de freguesia têm direito a participar nas reuniões e em todas as acções do CMOEPC sempre que estejam em causa as respectivas áreas geográficas de jurisdição.

3 - Aos representantes indicados no número anterior consideram-se reconhecidas as competências necessárias ao desempenho das suas funções em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade, devendo ser comunicados ao presidente da câmara municipal, no prazo de um mês, os respectivos nome, cargo, actividade profissional, residência e meio de contacto urgente.

4 - A composição do CMOEPC bem como as suas alterações deverão ser comunicadas ao SRPCBA.

5 - As missões do CMOEPC são semelhantes, na parte aplicável e salvaguardado o limite territorial, às missões do CROEPCA.

6 - Na iminência ou ocorrência de acidente grave, catástrofe ou calamidade que afecte todo ou parte do município, o CMOEPC é activado por decisão do presidente da câmara municipal ou, na ausência ou impedimento deste e quando a situação o impuser, pelo vereador substituto.

7 - A activação do CMOEPC implica obrigatoriamente notificação imediata do facto ao SRPCBA.

Artigo 10.º

Centros de operações avançados

1 - Em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade e logo que activados a qualquer nível, os centros operacionais devem:

a) Articular-se de forma a dispor da capacidade de destacar ou constituir centros de operações avançados, se a situação o impuser, e de poder funcionar, em permanência, por períodos prolongados;

b) Fazer deslocar de imediato, para junto dos locais atingidos, os elementos capazes de avaliar a situação criada, prever a sua evolução provável e dar conhecimento da situação em tempo útil;
c) Assegurar as respectivas ligações, bem como o apoio logístico aos elementos constituintes.

2 - Compete aos delegados do SRPCBA integrar os centros de operações avançados do CROEPCA.

Artigo 11.º

Apoio administrativo e logístico

O apoio administrativo e logístico aos centros Operacionais é assegurado, respectivamente, pelo SRPCBA e pela autarquia.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 24 de Fevereiro de 1999.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, *Humberto Trindade Borges de Melo.*

Assinado em Angra do Heroísmo em 26 de Março de 1999.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Alberto Manuel de Sequeira Leal Sampaio da Nóvoa.*

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 5/99/A

de 8 de Abril

A necessidade de promover a diversidade cinegética e de assegurar o aumento dos recursos disponíveis para o exercício da caça impõe o estabelecimento temporário de áreas de protecção para algumas espécies, nas quais a caça não seja exercida.

Na ilha Terceira existem zonas que, tendo um *habitat* favorável à fixação da codorniz, estão sujeitas a uma elevada pressão de caça.

Acresce ainda que a rotatividade das áreas de reserva parcial contribui para uma melhor gestão das espécies.

Assim, em execução do disposto no n.º 5 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/92/A, de 15 de Abril, e nos termos da alínea *o)* do artigo 60.º do Estatuto-Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea *d)* do artigo 227.º da Constituição, o Governo Regional decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

É criada uma reserva parcial de caça na ilha Terceira, na qual fica proibida a caça da codorniz, bem como a prática de outras actividades que prejudiquem o normal desenvolvimento daquela espécie.

Artigo 2.º

Delimitação

A reserva de caça criada nos termos do artigo anterior localiza-se nas freguesias de Cinco Ribeiras, Santa Bárbara e Doze Ribeiras, correspondendo a uma área de 643 ha, desde a estrada regional n.º 1 de 1.ª até à orla marítima, delimitada a sueste pela Canada do Pilar (Cinco Ribeiras) e a noroeste pelo Caminho da Misericórdia (Doze Ribeiras), conforme carta publicada em anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Norma revogatória

É revogado o Decreto Regulamentar Regional n.º 21/97/A, de 24 de Fevereiro.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto, em 11 de Fevereiro de 1999.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Assinado em Angra do Heroísmo em 16 de Março de 1999.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Alberto Manuel de Sequeira Leal Sampaio da Nóvoa.*

Anexo

(a que se refere o artigo 2.º)

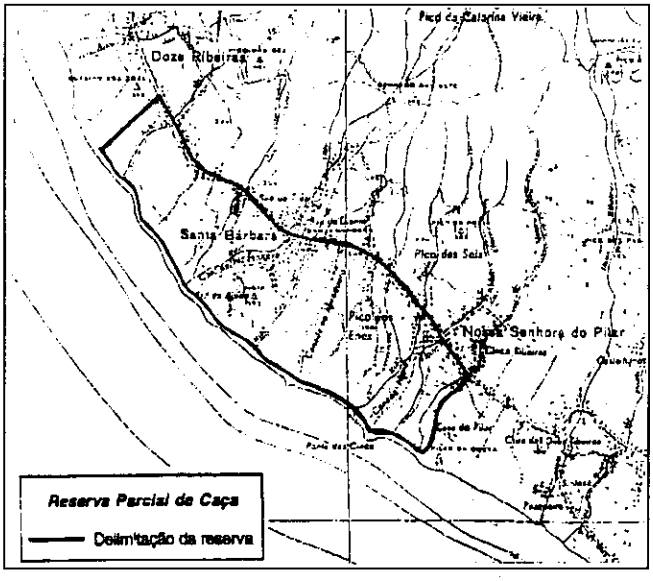

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/99/A

de 12 de Abril

Considerando que a experiência obtida ao longo de três anos de vigência do Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores (SIRAA) torna aconselhável introduzir algumas alterações na regulamentação deste programa;

Considerando, por outro lado, os reajustamentos operados ao nível do quadro institucional de gestão do referido Sistema de Incentivos, em consequência da nova estrutura orgânica conferida ao VII Governo Regional:

Assim, em execução do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/95/A, de 20 de Fevereiro, e nos termos da alínea *o*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, o Governo Regional decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Os artigos 1.º, 3.º, 4.º, 6.º e 9.º a 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, passam a ter a seguinte redacção:

"Artigo 1.º

[...]

Os incentivos previstos no Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores (SIRAA) destinam-se a apoiar projectos de investimento nas áreas incluídas nas seguintes divisões da Classificação Portuguesa de Actividades Económicas (CAE - 2.ª revisão):

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....
f) .....
g) .....

Artigo 3.º

[...]

1 - Para além das condições previstas nos artigos 4.º e 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/95/A, de 20 de Fevereiro, os projectos candidatos aos apoios previstos no SIRAA devem satisfazer ainda os seguintes requisitos:

a) .....
b) O montante acumulado de investimento, em capital fixo, das candidaturas apresentadas para o mesmo empreendimento global, ao longo de um período de três anos, não pode exceder 150 000 contos, no caso do Apoio à Actividade Produtiva dos Açores (SIRAPA), e 30 000 contos, no caso do Apoio à Actividade Local dos Açores (SIRALA);
c) .....
d) .....

2 - Para efeitos do disposto na alínea *b*) do número anterior, considera-se empreendimento global o conjunto de dois ou mais projectos destinados ao exercício de actividades inseridas no mesmo grupo da CAE - 2.ª revisão.

Artigo 4.º

[...]

1 - O SIRAPA compreende o apoio à criação de novas empresas, expansão e ou modernização das existentes e recolocação de estabelecimentos nas áreas da indústria, construção e outras actividades (cinemas e teatros), incidindo sobre despesas de investimento em capital fixo superiores a 20 000 contos e inferiores a 100 000 contos.

2 - .....
3 - .....
4 - .....

Artigo 6.º

[...]

1 - O SIRALA compreende o apoio à criação de novas empresas e a modernização e ou expansão das existentes, vocacionadas fundamentalmente para a satisfação do mercado local, nas áreas da indústria, construção, comércio, artesanato, agências de viagens e turismo e outras actividades (cinemas e teatros), incidindo sobre despesas de investimento em capital fixo igual ou inferior a 20 000 contos e superior a 3000 contos, salvo o disposto especificamente no SIRALA - Comércio e no SIRALA - Artesanato.

2 - Beneficiam também dos incentivos projectos de modernização ou expansão de estabelecimentos existentes na área de alojamento e estabelecimentos similares dos hoteleiros que comprovadamente funcionem há pelo menos um ano.

3 - .....
4 - .....
5 - .....

Artigo 9.º

[...]

1 - O SIRALA, no caso do artesanato, integra artes e ofícios tradicionais, apoiando a criação de novas empresas e a modernização e ou expansão das existentes, incidindo sobre despesas de investimento em capital fixo superior a 1000 contos e igual ou inferior a 20 000 contos.

2 - .....

Artigo 10.º

[...]

1 - .....

2 O prémio a atribuir a cada projecto tem por base a pontuação calculada em função dos critérios e ponderações constantes do quadro anexo ao presente diploma.

Artigo 11.º

[...]

O incentivo a conceder pelo SIRAPE assume a forma de subvenção a fundo perdido, sendo o respectivo montante determinado pela aplicação sobre o valor do investimento do projecto de uma percentagem correspondente à pontuação obtida para o prémio, calculado de acordo com o disposto no artigo anterior.

Artigo 12.º

[...]

1 - .....

2 - As instituições referidas no número anterior devem remeter à Secretaria Regional da Economia o seguinte:

a) .....
b) .....

3 - Compete à Secretaria Regional da Economia:

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....

4 - .....

Artigo 13.º

[...]

1 - .....

a) .....
b) .....
c) .....

2 - Compete à CCIA e associadas:

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....
f) Propor a renegociação, a transmissão da posição contratual e a rescisão dos contratos de concessão de incentivos.

3 – .....

Artigo 14.º

[...]

1 - As candidaturas ao SIRAPE são apresentadas na Secretaria Regional da Economia.

2 - .....

3 - Nos contratos relativos ao SIRAPE devem ser estabelecidos os critérios de pagamento do prémio, de acordo com o regime de incentivos, de âmbito nacional, aplicado aos projectos a que se reportam.

Artigo 15.º

[...]

Os incentivos são concedidos mediante resolução do Governo Regional, sob proposta do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, no caso do SIRALA, e do Secretário Regional da Economia, nos casos do SIRAPA e do SIRAPE.

Artigo 16.º

[...]

1 - A concessão de incentivos é objecto de contrato, a celebrar, por documento particular, entre o promotor e a Secretaria Regional da Economia, nos casos do SIRAPA e do SIRAPE, e entre aquele e a CCIA, no caso do SIRALA.

2 - O modelo do contrato é homologado pelo Secretário Regional da Economia e dele devem constar cláusulas relativas aos objectivos do projecto, ao montante do incentivo a conceder, aos direitos e deveres das partes e, sendo caso disso, às garantias a prestar.

3 - O contrato de concessão de incentivos pode ser objecto de renegociação, mediante autorização do Secretário Regional da Economia, no caso de alteração das condições de mercado ou financeiras que justifiquem uma interrupção do investimento, uma alteração do calendário da sua realização ou uma modificação das condições de exploração.

4 - A posição contratual do beneficiário pode ser objecto de transmissão, após autorização do Secretário Regional da Economia e uma vez verificadas as condições de acesso previstas no presente diploma.

Artigo 17.º

[...]

1 - O contrato pode ser rescindido mediante despacho do Secretário Regional da Economia, com os seguintes fundamentos:

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....

2 – .....

Artigo 18.º

[...]

1 - Os pagamentos, nos casos do SIRAPA e do SIRAPE, são efectuados contra a entrega de documentos originais justificativos da realização do investimento, que, após validação, serão devolvidos aos apresentantes.

2 – .....

Artigo 2.º

Ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, é aditado um artigo 18.º-A com a seguinte redacção:

"Artigo 18.º-A

Cobertura orçamental

1 - Os encargos decorrentes da aplicação do SIRAA são inscritos no orçamento da Secretaria Regional da Economia.
2 - Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo anterior, a Secretaria Regional da Economia transferirá para a CCIA as verbas necessárias aos pagamentos dos incentivos, após a apresentação dos correspondentes justificativos".

Artigo 3.º

São revogados os n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º e o n.º 3 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho.

Artigo 4.º

O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto, em 11 de Fevereiro de 1999.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Assinado em Angra do Heroísmo em 16 de Março de 1999.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Alberto Manuel de Sequeira Leal Sampaio da Nóvoa.*

Anexo

Quadro a que se refere o artigo n.º 10.º

Critérios:

Volume financeiro do projecto (*VF*);
Impacte na economia regional (*IE*) - 0,05;
Enquadramento nos objectivos do Plano (PL) - 0,05;

sendo:

$$PR = VF + 0{,}05\ IE + 0{,}05\ PL$$

1 - Critério volume financeiro do projecto (*VF*) – o critério *VF* será determinado de acordo com os seguintes indicadores e respectivos ponderadores:

VF compreendido entre 1 milhão de contos e 2 milhões de contos (*V1*) - 15 pontos;
VF superior a 2 milhões de contos (*V2*) - 20 pontos.

2 - Critério impacte na economia (*IE*) - o critério *IE* será determinado de acordo com os seguintes indicadores e respectivos ponderadores:

Utilização de recursos endógenos (*P1*) - 30;
Criação de emprego (*P2*) - 40;
Impacte espacial (*P3*) - 20;
Impacte ambientar (*P4*) - 10.

2.1 - Subcritério utilização de recursos endógenos (*P1*).

2.1.1 - No caso de projectos na área da indústria, a relação entre a incorporação de matérias-primas consideradas recursos naturais regionais e o consumo total de matérias-primas e subsidiárias constitui o factor de avaliação deste subcritério.
Assim, é designada por *MP* a referida relação, em que:

$$MP = \frac{\text{Matérias-primas regionais}}{\text{Matérias-primas totais}}$$

A pontuação a atribuir será a seguinte:

$MP > 0{,}50 - P1 = 50$ pontos;
$0{,}10 < MP < 0{,}50 - P1 = 20$ pontos;
$MP < 0{,}10 - P1 = 0$ pontos.

2.1.2 - No caso de projectos na área do turismo, será considerado apenas o enquadramento paisagístico, que terá a seguinte pontuação:

Enquadramento paisagístico muito bom - 50 pontos;
Enquadramento paisagístico bom - 35 pontos;
Enquadramento paisagístico suficiente - 20 pontos.

2.2 - Subcritério criação de emprego (*P2*) - consoante o número de novos postos de trabalho criados com a implementação do projecto, o subcritério *P2* assumirá a seguinte pontuação:

Criação de mais de 50 novos postos de trabalho - *P2* = 75 pontos;
Criação entre 20 e 50 novos postos de trabalho - *P2* = 30 pontos;
Inferior a 20 novos postos de trabalho - *P2* = 0 pontos.

2.3 - Subcritério impacte espacial (*P3*) - a atribuição de pontuação a este suberitério baseia-se, conforme a localização, no seguinte:

Parques ou zonas industriais e centros de distribuição turísticos - *P3* = 50 pontos;
Restantes espaços - *P3* 20 pontos.

2.4 - Subcritério impacte ambiental (*P4*) - este subcritério pretende aferir da compatibilização da competitividade ocupacional com as preocupações ambientais, de acordo com os seguintes parâmetros:

Novas unidades sem impacte poluidor - *P4* = 50 pontos;
Novas unidades com impacte poluidor, masrespeitando as normas legais estabelecidas - *P4* = 20 pontos.

3 - Critério enquadramento nos objectivos do plano (*PL*) - - este critério pretende avaliar da compatibilização dos objectivos propostos atingir com a execução do projecto e os definidos no plano regional, de acordo com os seguintes parâmetros:

Enquadramento nos objectivos prioritários do plano (*PL1*) = 40 pontos;
Outros (*PL2*) = 20 pontos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 59/99

de 22 de Abril

Considerando que as razões que levaram a Região a intervir Empresa de Electricidade dos Açores, SA (EDA SA), é uma sociedade de capitais integralmente pertencentes à Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a EDA, SA, carece de meios financeiros para, em curto espaço de tempo, resolver o problema das responsabilidades atinentes aos complementos de pensões devidos aos seus trabalhadores reformados;

Considerando que tal desiderato poderá ser conseguido em parte através da execução de um plano de aumentos do capital social da empresa;

Assim, no uso dos poderes que lhes assistem como único accionista da EDA, SA, e ao abrigo das competências que lhe são conferidas pela alínea *b*) do artigo 60.º do Estatuto-Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Manifestar a intenção de viabilizar no ano 2000 um aumento de capital social da EDA, SA, em 2 000 000 000$.
2. O aumento de capital, consoante instruções a facultar ao representante da Região Autónoma dos Açores na EDA, SA, efectuar-se-á mediante entradas em dinheiro, nos montantes de 600 000 000$ e 1 400 000 000$, nos anos 2000 e 2001, respectivamente.

Aprovada em Conselho do Governo, Horta, 15 de Março de 1999. – O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Resolução n.º 60/99

de 22 de Abril

Considerando que a SATA Air Açores – Serviço Açoreano de Transportes Aéreos, EP, carece de meios financeiros para, um curto espaço de tempo, resolver o problema das responsabilidades atinentes aos complementos de pensões devidos aos seus trabalhadores reformados;

Considerando que tal desiderato poderá ser conseguido em parte através da execução de um plano de aumentos do capital social da empresa;

Assim, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *b*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 20.º do Estatuto da SATA Air Açores – Serviço Açoreana de Transportes Aéreos, EP, publicado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/88/A, de 5 de Fevereiro, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Reforçar o capital estatutário da SATA Air Açores - Serviço Açoreano de Transportes Aéreos, EP, em 2 000 000 000$.
2. Para os devidos efeitos do número anterior, a transferência de fundos do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para a SATA Air Açores – Serviço Açoreana de Transportes Aéreos, EP, far-se-á por tranches em 1999, 2000 e 2001, nos montantes de 600 000 000$, 300 000 000$ e 1 100 000 000$, respectivamente.

Aprovada em Conselho do Governo, Horta, 15 de Março de 1999. – O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Despacho Normativo n.º 75/99

de 22 de Abril

Nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro, do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/96/A, de 3 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março, por proposta dos Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento e da tutela, determino:

1. A aprovação dos orçamentos para 1999 dos seguintes serviços autónomos:

Unidades: (Contos)

Organismo	Orçamento	Receita			Despesa		
		Correntes	Capital	Contas de Ordem	Correntes	Capital	Contas de Ordem
Fundo Açoreano de Seguro Agrícolas	Ordinário	2 055	7 157	-	9 112	100	-
Serviço Regional de Protecção Civil dos Açores	Ordinário	426 744	1 205	-	426 744	1 205	-
Fundo Regional dos Transportes	Ordinário	1 042 500	51 000	506 800	536 000	557 000	506 800
Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo	Ordinário	782 310	2 148 040	-	641 050	2 289 300	-
Fundo Regional de Acção Social Escolar	Ordinário	1 902 930	16 735	-	1 902 930	16 735	-
Fundo Regional de Abastecimento	Ordinário	5 299 800	200	-	5 141 000	159 000	-
Escola Profissional das Capelas	Ordinário	1 000 736	-	-	965 617	35 119	-
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	Ordinário	992 000	358 000	-	1 151 000	199 000	-
Instituto de Acção Social	Ordinário	752 000	-	-	737 000	15 000	-
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	Ordinário	742 385	1 000	310 100	743 385	-	310 100
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada	Ordinário	1 550 200	4 096 500	-	1 381 250	4 265 450	-
Junta Autónoma do Porto da Horta	Ordinário	645 395	5 793 920	-	1 145 915	5 293 400	-
Instituto de Ordenamento Agrário-IROA	Ordinário	71 768	25 000	26 200	94 768	2 000	26 200
Fundo Regional de Fomento do Desporto	Ordinário	835 592	3 758	-	835 592	3 758	-
Fundo Regional de Acção Cultural	Ordinário	196 405	4 108	-	196 405	4 108	-

2. O presente despacho normativo produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999.

12 de Abril de 1999. – O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Declaração n.º 14/99

de 22 de Abril

A Revolução n.º 34/99, de 25 de Fevereiro, que autoriza a cedência à Associação dos Bombeiros Voluntários da Madalena, de dois prédios sitos à Rua de Santana, freguesia e concelho da Madalena, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 8, de 25 de Fevereiro de 1999. p. 222, contém uma incorrecção que se rectifica.

Assim, no n.º 1 onde se lê "...descritos na Conservatória do Registo Predial de Madalena com os n.ºs 02317 e 02317/ /Madalena,...":

deverá ler-se:

"...descritos na Conservatória do Registo Predial de Madalena com os n.ºs 02317 e 02318 Madalena,...".

13 de Abril de 1999. – O Secretário-Geral, *António de Oliveira Rodrigues.*

Declaração n.º 15/99

de 22 de Abril

No testo do sumário do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, publicado no *Jornal Oficial*, I série, n.º 13, de 1 de Abril de 1999, contém uma incorrecção que se rectifica. Assim onde se lê:

"... e as instituições particulares de solidariedade social sem fins lucrativos...";

deverá ler-se:

"... e as instituições particulares de solidariedade social e outras instituições de apoio social sem fins lucrativos...".

14 de Abril de 1999. – O Secretário-Geral, *António de Oliveira Rodrigues.*

Declaração n.º 16/99

de 22 de Abril

O Despacho Normativo n.º 73/99, de 15 de Abril, que aprova os orçamentos para 1999 de diversos serviços autónomos, publicado no *Jornal Oficial*, I série, n.º 15, de 15 de Abril, p. 335, contém algumas incorrecções que se rectificam.

Assim, onde se lê:

Unidades: (contos)

Organismo	Orçamento	Receita			Despesa		
		Correntes	Capital	Contas de Ordem	Correntes	Capital	Contas de Ordem
.							
.							
.							
(Unidade: contos) Fundo Escolar da Área Escolar de Lagoa	Ordinário	5 380	4 550 -	-	5 380	-	-
Fundo Escolar da Área Escolar de Arrifes	Ordinário	6 631	-	-	6 631	-	-
Fundo Escolar da Área Escolar de Vila Franca do Campo	Ordinário		-	-	4 550	-	-

deverá ler-se:

Unidades: (contos)

Organismo	Orçamento	Receita			Despesa		
		Correntes	Capital	Contas de Ordem	Correntes	Capital	Contas de Ordem
.							
.							
.							
Fundo Escolar da Área Escolar de Lagoa	Ordinário	5 380	-	-	5 380	-	-
Fundo Escolar da Área Escolar de Arrifes	Ordinário	6 631	-	-	6 631	-	-
Fundo Escolar da Área Escolar de Vila Franca do Campo	Ordinário		-	-	4 550	-	-

16 de Abril de 1999. – O Secretário-Geral, *António de Oliveira Rodrigues.*

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo n.º 76/99

de 22 de Abril

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento:

D E P.	C A P.	D I V.	S U B.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(+)	ANULAÇÕES
03						SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO		
	04					SERVIÇO REGIONAL DE ESTATISTICA DOS AÇORES		
		01				CENTRO COMUM DO SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES		
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
				02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	200	
				02.03.06		COMUNICAÇÕES		200
40						DESPESAS DO PLANO		
	32					PLANEAMENTO, FINANÇAS E ESTATÍSTICA		
		02				ESTATÍSTICA		
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
				06.03.00		DIVERSAS		130
				11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
				11.02.00		DIVERSAS	130	
						TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 001	330	330

26 de Março de 1999. – O Director Regional do Orçamento e Tesouro, *José António Gomes.*

Despacho Normativo n.º 77/99

de 22 de Abril

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento:

D E P.	C A P.	D I V.	S D V.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
03						SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO		
	04					SERVIÇO REGIONAL DE ESTATISTICA DOS AÇORES		
		01				CENTRO COMUM DO SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES		
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
				02.03.06		COMUNICAÇÕES		50
				02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	50	
						TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 004	50	50

29 de Março de 1999. – O Director Regional do Orçamento e Tesouro, *José António Gomes.*

Despacho Normativo n.º 78/99

de 22 de Abril

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais:

D E P.	C A P.	D I V.	S D V.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES		REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
05						SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS			
	03					DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO			
		24				ESCOLA BASICA INTEGRADA DAS FLORES			
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS			710
				01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	I	210	
				01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:			
				01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		500	
		42				ESCOLA BASICA INTEGRADA DO CORVO			
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
				01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS			1 100
				01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	I	1 100	
	40					DESPESAS DO PLANO			
		26				PATRIMÓNIO E ACTIVIDADES CULTURAIS			
			03			PROTECÇÃO E VALORIZAÇÃO DE ANGRA, PATRIMÓNIO MUNDIAL			
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:			
				06.03.00		DIVERSAS			
					03	CORRECÇÃO DE ANOMALIAS ARQUITECTÓNICAS			6 250
				06.03.00		DIVERSAS			
					04	ESTUDOS SOBRE ANGRA DO HEROÍSMO PATRIMÓNIO MUNDIAL	I	2 500	
				06.03.00		DIVERSAS			
					05	ACÇÕES DE ANIMAÇÃO RECREATIVA E EDUCATIVA, TURÍSTICO-CULTURAL E DE DIV	I	3 750	
				07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:			
				07.01.00		INVESTIMENTOS:			
				07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA			
					01	RECONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS			250
				07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA			
					02	RESTAURO DE ELEMENTOS DE INTERESSE HISTÓRICO OU ARQUITECTÓNICO			500
				07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA			
					04	ESTUDOS SOBRE ANGRA DO HEROÍSMO PATRIMÓNIO MUNDIAL	I	500	
				07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA			
					05	ACÇÕES DE ANIMAÇÃO RECREATIVA E EDUCATIVA, TURISTICO-CULTURAL E DE DIV	I	250	
				08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:			
				08.06.00		FAMILIAS:			
				08.06.02		PARTICULARES			
					03	CORRECÇÃO DE ANOMALIAS ARQUITECTÓNICAS			3 000
				08.06.02		PARTICULARES			
					04	ESTUDOS SOBRE ANGRA DO HEROÍSMO PATRIMÓNIO MUNDIAL	I	2 000	

D E P.	C A P.	D I V.	S U B.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
05						SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS		
	40					DESPESAS DO PLANO		
		26				PATRIMÓNIO E ACTIVIDADES CULTURAIS		
			03			PROTECÇÃO E VALORIZAÇÃO DE ANGRA, PATRIMÓNIO MUNDIAL		
				08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
				08.06.00		FAMILIAS:		
				08.06.02		PARTICULARES		
					05	ACÇÕES DE ANIMAÇÃO RECREATIVA E EDUCATIVA, TURÍSTICO-CULTURAL E DE DIV	I 1 000	
						TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 003	11 810	11 810
						TOTAL DAS ALTERAÇÕES	89 320	89 320

26 de Março de 1999. – O Director Regional do Orçamento e Tesouro, *José António Gomes.*

Despacho Normativo n.º 79/99

de 22 de Abril

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais:

D E P.	C A P.	D I V.	S U B.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
05						SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS		
	03					DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
		01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
				02.03.07		TRANSPORTES		32
		07				ESCOLA BASICA INTEGRADA DE NORDESTE		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	2 000	
				01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		2 000
		08				EB 2,3 PADRE JOÃO JOSÉ DO AMARAL, LAGOA		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	1 000	
				01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		1 000
				07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
				07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA	300	
				07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		300
		09				EB 2,3 GASPAR FRUTUOSO, RIBEIRA GRANDE		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		200
				01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	200	
		11				EB 2,3 DE CAPELAS		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		6 800
				01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	6 800	
		18				ESCOLA BASICA INTEGRADA DA GRACIOSA		
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
				02.02.01		MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS		100
				02.02.05		ROUPAS E CALÇADO	100	
				02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
				02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS		50

D C D S E A I D P. P. U. U.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES		REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
05			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS			
03			DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO			
18			ESCOLA BASICA INTEGRADA DA GRACIOSA			
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			
	02.03.09		SEGUROS		50	
27			ESG/B DA RIBEIRA GRANDE			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS			2 000
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		3 000	
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO			1 000
30			ESG/B DR. MANUEL DE ARRIAGA, HORTA			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS			3 900
	01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	I	3 900	
31			CONSERVATÓRIO REGIONAL DE PONTA DELGADA			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		1 600	
	01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL			1 600
32			CONSERVATÓRIO REGIONAL DE ANGRA DO HEROÍSMO			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS			3 100
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		3 100	
33			CONSERVATÓRIO REGIONAL DA HORTA			
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
	02.01.00		BENS DURADOUROS:			
	02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS			25
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:			25
	02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA			
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			
	02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		80	
05			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS			
03			DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO			
33			CONSERVATÓRIO REGIONAL DA HORTA			
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			
	02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS			30
36			ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE PONTA DELGADA			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS			300
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		1 800	
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO			1 500
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:			
	02.02.04		ALIMENTAÇÃO			500
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			
	02.03.06		COMUNICAÇÕES			500
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		1 000	
44			AREA ESCOLAR DE PONTA DELGADA			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS			32 900
	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		10 400	
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		8 000	
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		4 700	
	01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		3 400	
	01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS:			
	01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS		5 600	
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	I	300	
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:			
	01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		500	
45			AREA ESCOLAR DE ANGRA DO HEROISMO			
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
	02.01.00		BENS DURADOUROS:			
	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA			59
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			
	02.03.07		TRANSPORTES		16	
	02.03.09		SEGUROS		59	
46			AREA ESCOLAR DA HORTA			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			

D E P.	C A P.	D I V.	S D V.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES		REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS			240
05						SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS			
	03					DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO			
		46				AREA ESCOLAR DA HORTA			
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
				01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS:			
				01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	I	240	
		47				AREA ESCOLAR DA PRAIA DA VITORIA			
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS			500
				01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:			
				01.03.05		ACIDENTES EM SERVIÇO		500	
		48				AREA ESCOLAR DE SÃO CARLOS			
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
				02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			
				02.03.07		TRANSPORTES		16	
		49				AREA ESCOLAR DA MAIA			
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS			171
				01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS:			
				01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	I	171	
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
				02.01.00		BENS DURADOUROS:			
				02.01.04		MATERIAL DE CULTURA		30	
				02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:			
				02.02.02		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES			30
		51				AREA ESCOLAR DE RABO DE PEIXE			
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS			3 012
				01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		2 000	
				01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	I	882	
				01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS:			
				01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	I	130	
		52				AREA ESCOLAR DE CAPELAS			
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
				01.01.07		GRATIFICAÇÕES			608
05						SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS			
	03					DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO			
		52				AREA ESCOLAR DE CAPELAS			
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
				01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS:			
				01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	I	208	
				01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:			
				01.03.05		ACIDENTES EM SERVIÇO		400	
		53				AREA ESCOLAR DE GINETES			
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
				01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	I	3 000	
				01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	I	1 800	
		54				AREA ESCOLAR DE ARRIFES			
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS			4 968
				01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS:			
				01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	I	168	
		55				AREA ESCOLAR DE LAGOA			
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS			7 930
				01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	I	7 800	
				01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS:			
				01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	I	130	
	40					DESPESAS DO PLANO			
		26				PATRIMÓNIO E ACTIVIDADES CULTURAIS			
		01				DINAMIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES CULTURAIS			
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
				02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			
				02.03.07		TRANSPORTES			
			19			FORMAÇÃO DE TECNICOS EM AREAS CULTURAIS CARENCIADAS			500
				02.03.07		TRANSPORTES			

D C D S / E A I D / P. P. U. U.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES		REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
		24	REDE DE OFICINAS MULTI-ARTES			2 000
05			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS			
40			DESPESAS DO PLANO			
26			PATRIMÓNIO E ACTIVIDADES CULTURAIS			
01			DINAMIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES CULTURAIS			
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			
	02.03.07		TRANSPORTES			
		25	ESPECTÁCULOS DE INICIATIVA GOVERNAMENTAL - MÚSICA, TEATRO, BAILADO E Ó			8 800
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS			
		18	FOLCLORE, MUSICA, DANÇAS E CANTARES TRADICIONAIS		62	
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS			
		19	FORMAÇÃO DE TECNICOS EM AREAS CULTURAIS CARENCIADAS			500
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS			
		24	REDE DE OFICINAS MULTI-ARTES			2 000
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS			
		25	ESPECTÁCULOS DE INICIATIVA GOVERNAMENTAL - MÚSICA, TEATRO, BAILADO E Ó			1 800
	04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES:			
	04.01.00		ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS:			
	04.01.03		SERVIÇOS AUTONOMOS			
		03	FESTAS CONCELHIAS, FESTIVAIS E CONGRESSOS		1 750	
	04.01.03		SERVIÇOS AUTONOMOS			
		06	INSTITUTOS CULTURAIS, ACADEMIAS E CENTROS DE INVESTIGAÇÃO			500
	04.02.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:			
	04.02.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES			
		03	FESTAS CONCELHIAS, FESTIVAIS E CONGRESSOS			1 750
	04.02.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES			
		06	INSTITUTOS CULTURAIS E ACADEMIAS E CENTROS DE INVESTIGÇÃO		5 232	
	04.02.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES			
		16	ARTES PLASTICAS		2 300	
	04.02.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES			
		17	DANÇA		700	
	04.02.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES			
		19	FORMAÇÃO DE TECNICOS EM AREAS CULTURAIS CARENCIADAS		2 648	
	04.02.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES			
		23	TAUROMAQUIA		300	
	04.02.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES			
		24	REDE DE OFICINAS MULTI-ARTES		12 000	
	04.02.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES			
		25	ESPECTACULOS INICIATIVA GOVERNO - MUSICA, TEATRO, BAILADO E OPERA	I	8 800	
	04.03.00		FAMILIAS:			
	04.03.02		PARTICULARES			
		12	BOLSAS PARA FORMAÇÃO ARTÍSTICA			3 300
	04.03.02		PARTICULARES			
		16	ARTES PLASTICAS			500
05			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS			
40			DESPESAS DO PLANO			
26			PATRIMÓNIO E ACTIVIDADES CULTURAIS			
01			DINAMIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES CULTURAIS			
	04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES:			
	04.03.00		FAMILIAS:			
	04.03.02		PARTICULARES			
		17	DANÇA			700
	04.03.02		PARTICULARES			
		18	FOLCLORE, MUSICA, DANÇAS E CANTARES TRADICIONAIS			62
	04.03.02		PARTICULARES			
		23	TAUROMAQUIA			1 200
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:			
	06.03.00		DIVERSAS			
		08	EDIÇÕES DE OBRAS DE CARIZ CULTURAL			532
	06.03.00		DIVERSAS			
		19	FORMAÇÃO DE TECNICOS EM AREAS CULTURAIS CARENCIADAS			1 648
	06.03.00		DIVERSAS			
		24	REDE DE OFICINAS MULTI-ARTES			2 000
	07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:			
	07.01.00		INVESTIMENTOS:			
	07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO			
		24	REDE DE OFICINAS MULTI-ARTES			5 000
	08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:			
	08.02.00		ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS:			
	08.02.05		ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTONOMAS			
		24	REDE DE OFICINAS MULTI-ARTES		7 000	
	08.03.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:			
	08.03.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES			
		24	REDE DE OFICINAS MULTI-ARTES			8 000
02			DEFESA E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E CULTURAL			
	04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES:			
	04.02.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:			
	04.02.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES			
		02	INVENTARIAÇÃO E TRATAMENTO DOS ARQUIVOS	I	5 220	
	04.02.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES			
		09	INVENTÁRIO DO PATRIMÓNIO ARTÍSTICO CULTURAL		8 000	
	04.03.00		FAMILIAS:			
	04.03.01		PARTICULARES			
		02	INVENTARIAÇÃO E TRATAMENTO ARQ. REGIÃO			5 220
	04.03.01		PARTICULARES			
		09	INVENTÁRIO DO PATRIMÓNIO ARTÍSTICO CULTURAL	I	630	

D C D S E A I D P P V V	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES		REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
05			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS			
40			DESPESAS DO PLANO			
26			PATRIMÓNIO E ACTIVIDADES CULTURAIS			
02			DEFESA E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E CULTURAL			
	04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES:			
	04.03.00		FAMILIAS:			
	04.03.02		PARTICULARES			
		09	INVENTARIO PATRIMONIO ARTISTICO E CULTURAL	I	2 500	
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:			
	06.03.00		DIVERSAS			
		01	REDE DE LEITURA PÚBLICA			5 000
	06.03.00		DIVERSAS			
		03	COLÉGIO DOS JESUÍTAS			57
	06.03.00		DIVERSAS			
		09	INVENTÁRIO PATRIMÓNIO ARTÍSTICO E CULTURAL		3 500	
	06.03.00		DIVERSAS			
		22	BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DE ANGRA DO HEROÍSMO - NOVAS INSTALAÇÕES			2 500
	06.03.00		DIVERSAS			
		24	MUSEU DE ANGRA - FABRICA DE TABACO		1 000	
	06.03.00		DIVERSAS			
		35	MUSEU DA HORTA			19 000
	06.03.00		DIVERSAS			
		36	SEDE DO MUSEU DE SANTA MARIA - VILA DO PORTO			9 000
	06.03.00		DIVERSAS			
		58	PALÁCIO SANTANA, CONCEIÇÃO			4 943
	06.03.00		DIVERSAS			
		60	CENTRO DE ARTE MODERNA DE PONTA DELGADA			9 000
	07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:			
	07.01.00		INVESTIMENTOS:			
	07.01.01		TERRENOS			
		22	BIBLIOTECA PÚBLICA ARQ. ANGRA DO HEROÍSMO			27 500
	07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA			
		28	MUSEUS, BIBLIOTECAS, ARQUIVOS CECRA		3 400	
	07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO			
		42	MUSEU DO PICO - INDUSTRIA BALEEIRA		100	
	08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:			
	08.02.00		ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS:			
	08.02.05		ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTONOMAS			
		01	REDE DE LEITURA PÚBLICA			10 000
	08.03.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:			
	08.03.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES			
		10	RESTAURO DE TALHAS			1 100
	08.03.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES			
		11	AQUISIÇÃO,RECUP.CONS.INST. ONGS CULT.		4 500	
05			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS			
40			DESPESAS DO PLANO			
26			PATRIMÓNIO E ACTIVIDADES CULTURAIS			
02			DEFESA E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E CULTURAL			
	08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:			
	08.03.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:			
	08.03.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES			
		16	CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS CLASSIFICADOS EM NÚCLEOS PROTEGIDOS	I	7 100	
	08.03.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES			
		23	CASA FERREIRA DRUMOND - SÃO SEBASTIÃO			10 000
	08.03.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES			
		39	IGREJA DOS CONCEPCIONISTAS			20 000
	08.03.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES			
		40	IGREJA DO LIVRAMENTO			20 000
	08.03.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES			
		46	IGREJA DE SÃO JOSÉ - PONTA DELGADA			19 000
	08.03.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES			
		50	MATRIZ DAS VELAS			5 000
	08.06.00		FAMILIAS:			
	08.06.02		PARTICULARES			
		10	RESTAURO DE TALHAS	I	1 100	
	08.06.02		PARTICULARES			
		16	CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS CLASSIFICADOS EM NÚCLEOS PROTEGIDOS			17 100
	11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:			
	11.02.00		DIVERSAS			
		03	COLÉGIO DOS JESUÍTAS		230 000	
	11.02.00		DIVERSAS			
		06	CONVENTO DE S. PEDRO DE ALCÂNTARA		17 000	
	11.02.00		DIVERSAS			
		07	CASA WALTER BENSAÚDE - B.P.A.H.			20 000
	11.02.00		DIVERSAS			
		24	MUSEU DE ANGRA		25 370	
	11.02.00		DIVERSAS			
		44	PALACETE DOS SILVEIRAS			76 000
	11.02.00		DIVERSAS			
		51	CASA DO MAESTRO FRANCISCO LACERDA - FRAGUEIRA			9 000
	11.02.00		DIVERSAS			
		58	PALÁCIOS DE SANTANA, CONCEIÇÃO E CAPITÃES GENERAIS			5 000
	11.02.00		DIVERSAS			
		61	CASA DA CULTURA DE ANGRA DO HEROÍSMO			15 000
			TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 006		425 592	425 592

29 de Março de 1999. – O Director Regional do Orçamento e Tesouro, *José António Gomes.*

Despacho Normativo n.º 80/99

de 22 de Abril

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais:

D E P.	C A P.	D I V.	S D V.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)		ANULAÇÕES
05						SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS			
	02					DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA			
		01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA			
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
				02.01.00		BENS DURADOUROS:			
				02.01.04		MATERIAL DE CULTURA			2 000
		06				MUSEU DE ANGRA DO HEROÍSMO			
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
				02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			
				02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	2 000		
		08				CASA DA CULTURA DE PONTA DELGADA			
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS			625
				01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	I 425		
				01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS:			
				01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	100		
				01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:			
				01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	100		
		09				CASA DA CULTURA DA JUVENTUDE DE ANGRA DO HEROÍSMO			
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS			744
				01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	I 744		
		10				CASA DA CULTURA DA HORTA			
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS			290
				01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	I 290		
	03					DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO			
		01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO			
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:			
				06.03.00		DIVERSAS			16 720
		07				ESCOLA BASICA INTEGRADA DE NORDESTE			
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:			
				06.03.00		DIVERSAS	605		
05						SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS			
	03					DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO			
		10				ESCOLA BASICA INTEGRADA DE SANTA MARIA			
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:			
				06.03.00		DIVERSAS	495		
		17				ESCOLA BASICA INTEGRADA DOS BISCOITOS			
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:			
				06.03.00		DIVERSAS	220		
		18				ESCOLA BASICA INTEGRADA DA GRACIOSA			
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:			
				06.03.00		DIVERSAS	440		
		19				ESCOLA BASICA INTEGRADA DE VELAS			
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:			
				06.03.00		DIVERSAS	385		
		20				ESCOLA BASICA INTEGRADA DA CALHETA			
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:			
				06.03.00		DIVERSAS	220		
		22				ESCOLA BASICA INTEGRADA DAS LAJES DO PICO			
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:			
				06.03.00		DIVERSAS	495		
		23				ESCOLA BASICA INTEGRADA DE SÃO ROQUE DO PICO			

D E P.	C A P.	D I V.	S D V.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
				06.03.00		DIVERSAS	330	
	24					ESCOLA BASICA INTEGRADA DAS FLORES		
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
				06.03.00		DIVERSAS	330	
	39					ESCOLA BASICA INTEGRADA DA POVOAÇÃO		
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
				06.03.00		DIVERSAS	715	
05						SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS		
	03					DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
	41					ESCOLA BASICA INTEGRADA DA MADALENA		
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
				06.03.00		DIVERSAS	440	
	43					ESCOLA BASICA INTEGRADA DO TOPO		
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
				06.03.00		DIVERSAS	165	
	44					AREA ESCOLAR DE PONTA DELGADA		
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
				06.03.00		DIVERSAS	1 705	
	45					AREA ESCOLAR DE ANGRA DO HEROISMO		
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
				06.03.00		DIVERSAS		
			A			MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO	1 100	
	46					AREA ESCOLAR DA HORTA		
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
				06.03.00		DIVERSAS	990	
	47					AREA ESCOLAR DA PRAIA DA VITORIA		
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
				06.03.00		DIVERSAS		
			A			MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO	1 760	
	48					AREA ESCOLAR DE SÃO CARLOS		
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
				06.03.00		DIVERSAS		
			A			MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO	1 045	
	49					AREA ESCOLAR DA MAIA		
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
				06.03.00		DIVERSAS	660	
	50					AREA ESCOLAR DA RIBEIRA GRANDE		
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
				06.03.00		DIVERSAS	715	
05						SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS		
	03					DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
	51					AREA ESCOLAR DE RABO DE PEIXE		
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
				06.03.00		DIVERSAS	715	
	52					AREA ESCOLAR DE CAPELAS		
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
				06.03.00		DIVERSAS	770	
	53					AREA ESCOLAR DE GINETES		
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
				06.03.00		DIVERSAS	385	
	54					AREA ESCOLAR DE ARRIFES		
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
				06.03.00		DIVERSAS	605	
	55					AREA ESCOLAR DE LAGOA		
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
				06.03.00		DIVERSAS	715	
	56					AREA ESCOLAR DE VILA FRANCA DO CAMPO		
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
				06.03.00		DIVERSAS	715	
	04					DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		

D C D S E A I D P. P. U. U.	C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO		
	02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00	BENS DURADOUROS:		
	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	I 415	
	02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	I 200	
	02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	I 200	
	02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.07	TRANSPORTES		815
	07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00	INVESTIMENTOS:		
	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		270
05		SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS		
04		DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
04		DELEGAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO DA ILHA DE SÃO MIGUEL		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.07	GRATIFICAÇÕES		100
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	I 100	
	02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00	BENS DURADOUROS:		
	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	20	
	02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	350	
	02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.06	COMUNICAÇÕES		200
	02.03.07	TRANSPORTES	100	
	02.03.10	OUTROS SERVIÇOS		270
09		DELEGAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO DA ILHA DE SANTA MARIA		
	07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00	INVESTIMENTOS:		
	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	I 270	
40		DESPESAS DO PLANO		
27		DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO		
01		INSTALAÇÕES DESPORTIVAS		
	11.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00	DIVERSAS		
	01	PARQUE DESPORTIVO DE PONTA DELGADA		100 000
	11.02.00	DIVERSAS		
	03	PARQUE DESPORTIVO DA RIBEIRA GRANDE	100 000	
		TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 009	122 034	122 034
		TOTAL DAS ALTERAÇÕES	385 684	385 684

5 de Abril de 1999. – O Director Regional do Orçamento e Tesouro, *José António Gomes.*

Despacho Normativo n.º 81/99

de 22 de Abril

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Economia:

D C D S E A I D P. P. U. U.	C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
06		SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
01		GABINETE DO SECRETÁRIO		
01		CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETÁRIO		

D E P.	C A P.	D I U.	S D U.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)		ANULAÇÕES
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS			1 500
				01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	1 500		
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
				02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			
				02.03.10		OUTROS SERVIÇOS			580
				07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:			
				07.01.00		INVESTIMENTOS:			
				07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO			100
	02					SERVIÇOS DE ILHA			
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
				02.01.00		BENS DURADOUROS:			
				02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA	120		
				02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS	30		
				02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			
				02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	300		
	04					CENTRO REGIONAL DE APOIO AO ARTESANATO			
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
				02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			
				02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	I 20		
	05					INSPECÇÃO REGIONAL DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS			
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
				02.01.00		BENS DURADOUROS:			
				02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS	30		
				02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:			
				02.02.03		MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS	30		
				02.02.05		ROUPAS E CALÇADO	50		
				07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:			
				07.01.00		INVESTIMENTOS:			
				07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	100		
	40					DESPESAS DO PLANO			
	07					DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
		03				INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS			
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:			
				06.03.00		DIVERSAS			30 000
06						SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA			
	40					DESPESAS DO PLANO			
	07					DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
		03				INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS			
				08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:			
				08.02.00		ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS:			
				08.02.05		ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTONOMAS			
			Y			CAMARAS MUNICIPAIS	I 30 000		
	09					DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL			
		01				CONSOLIDAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS			
				08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:			
				08.02.00		ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS:			
				08.02.05		ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTONOMAS			
			Y			CÂMARAS MUNICIPAIS	35 000		
				08.03.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:			
				08.03.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES			35 000
	33					CALAMIDADES			
		04				CALAMIDADES - TRANSPORTES MARÍTIMOS			
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:			
				06.03.00		DIVERSAS			10 000
				08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:			
				08.02.00		ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS:			
				08.02.03		SERVIÇOS AUTONOMOS			
			C			JUNTA AUTÓNOMA DO PORTO DA HORTA	I 10 000		
						TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 002	77 180		77 180

26 de Março de 1999. – O Director Regional do Orçamento e Tesouro, *José António Gomes.*

Despacho Normativo n.º 82/99

de 22 de Abril

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizado a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor do Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente:

D. E. P.	C. A. P.	D. I. V.	S. D. V.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
07						SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE		
	05					DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE		
		02				SERVIÇO DE AMBIENTE DE SÃO MIGUEL		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		2 000
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
				02.03.03		LOCAÇÃO DE EDIFICIOS	2 000	
						TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 005	2 000	2 000

29 de Março de 1999. – O Director Regional do Orçamento e Tesouro, *José António Gomes.*

Despacho Normativo n.º 83/99

de 22 de Abril

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Agricultura, Pescae e Ambiente:

D. E. P.	C. A. P.	D. I. V.	S. D. V.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES		REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
07						SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE			
	02					DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO			
		01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO			
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
				01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		5 300	
				01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	I	630	
				01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL			5 930
		03				DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTECÇÃO DAS CULTURAS			
				07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:			
				07.01.00		INVESTIMENTOS:			
				07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	I	732	
		04				SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SÃO MIGUEL			
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
				02.01.00		BENS DURADOUROS:			
				02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		160	
				02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:			
				02.02.02		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES			160
		06				SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO FAIAL			
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		5 500	
				01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL			5 500
				07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:			
				07.01.03		EDIFICIOS			622
				07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO			110
		07				SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SANTA MARIA			
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
				02.01.00		BENS DURADOUROS:			
				02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		600	
				02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS		12	
				02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			
				02.03.06		COMUNICAÇÕES			612
		10				SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO PICO			
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
				02.01.00		BENS DURADOUROS:			
				02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		50	

D E P.	C A P.	D I V.	S D V.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
07						SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE		
	02					DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
		10				SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO PICO		
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.01.00		BENS DURADOUROS:		
				02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	100	
				02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
				02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		170
				02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
				02.03.07		TRANSPORTES	20	
		11				SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DAS FLORES E CORVO		
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.01.00		BENS DURADOUROS:		
				02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS	150	
				02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
				02.02.05		ROUPAS E CALÇADO		50
				02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		50
				02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
				02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS		50
	03					DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS		
		04				SERVIÇO DE FLORESTAS E AMBIENTE DE SANTA MARIA		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	1 427	
				01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	139	
				01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	238	
				01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
				01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	71	
				01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	167	
		05				SERVIÇO DE FLORESTAS E AMBIENTE DA TERCEIRA		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	1 189	
				01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	I 2 506	
				01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	283	
				01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	561	
				01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
				01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	669	
07						SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE		
	03					DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS		
		08				SERVIÇO DE FLORESTAS E AMBIENTE DO PICO		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	1 594	
				01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	139	
				01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	266	
				01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
				01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	36	
				01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	186	
		09				SERVIÇO DE FLORESTAS E AMBIENTE DO FAIAL		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	9 824	
				01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	416	
				01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	1 638	
				01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
				01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	1 147	
		10				SERVIÇO DE FLORESTAS E AMBIENTE DE FLORES E CORVO		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	1 527	
				01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	139	
				01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	255	
				01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
				01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	179	
	04					DIRECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS		
		01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	1 831	
				01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		1 331
				01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	1 000	
				01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		1 000
				01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
				01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		500
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
				02.02.02		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	20	

D C D S E A I D P. F. U. U.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(1)	ANULAÇÕES
07			SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE		
04			DIRECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS		
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		20
05			DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		
	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		15 972
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		2 506
	01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	1 600	
	01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		977
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		2 720
	01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		107
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		2 205
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
	02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:	300	
	02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA		300
03			DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO AMBIENTAL		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		
	01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		1 189
	01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		139
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		238
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		143
40			DESPESAS DO PLANO		
01			FOMENTO AGRÍCOLA		
01			INFRAESTRUTURAS AGRICOLAS		
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00		DIVERSAS		2 000
07			SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE		
40			DESPESAS DO PLANO		
01			FOMENTO AGRÍCOLA		
01			INFRAESTRUTURAS AGRICOLAS		
	08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
	08.02.00		ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS:		
	08.02.03		SERVIÇOS AUTONOMOS		
		B	IROA		
	11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		100 000
	11.02.00		DIVERSAS	65 919	
02			SANIDADE ANIMAL E VEGETAL		
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00		DIVERSAS		
	07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		3 780
	07.01.00		INVESTIMENTOS:		
	07.01.06		MATERIAL DE TRANSPORTE		
	07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA	12 000	
	07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	1 380	
	08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		1 000
	08.04.00		INSTITUIÇÕES DE CREDITO:		
	08.04.03		OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CREDITO		
		E	IFADAP		
	11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		71 919
	11.02.00		DIVERSAS	900	
03			MODERNIZAR EXPLORAÇÕES AGRO-PECUÁRIAS		
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00		DIVERSAS		
	07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:	23 557	
	07.01.00		INVESTIMENTOS:		
	07.01.06		MATERIAL DE TRANSPORTE		
	07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA		1 000
	07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	15 500	
	11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		50
	11.02.00		DIVERSAS	493	
04			REDUZIR CUSTOS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA		
	04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
	04.01.00		ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS:		
	04.01.03		SERVIÇOS AUTONOMOS		
		D	INGA		40 000

D E P.	C A P.	D I V.	S D V.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES		REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
07						SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE			
	40					DESPESAS DO PLANO			
		01				FOMENTO AGRÍCOLA			
			04			REDUZIR CUSTOS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA			
				04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES:			
				04.02.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:			
				04.02.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES		100 000	
		06				MODERNIZAÇÃO DAS PESCAS			
			03			RECURSOS HUMANOS			
				04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES:			
				04.03.00		FAMILIAS:			
				04.03.01		PARTICULARES	I	1 300	
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:			
				06.03.00		DIVERSAS			1 300
						TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 008		263 650	263 650

5 de Abril de 1999. – O Director Regional do Orçamento e Tesouro, *José António Gomes.*

Despacho Normativo n.º 84/99

de 22 de Abril

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Habitação e Equipamento:

D E P.	C A P.	D I V.	S D V.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES		REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
08						SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS			
	40					DESPESAS DO PLANO			
		33				CALAMIDADES			
			03			CALAMIDADES - TRANSPORTES TERRESTRES			
				07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:			
				07.01.00		INVESTIMENTOS:			
				07.01.04		CONSTRUÇÕES DIVERSAS		135 000	
			08			SISMO DO FAIAL			
				07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:			
				07.01.00		INVESTIMENTOS:			
				07.01.04		CONSTRUÇÕES DIVERSAS			
					05	CONSTRUÇÕES DIVERSAS - SISMO DE 1998 - SRHE			135 000
						TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 007		135 000	135 000
						TOTAL DAS ALTERAÇÕES		562 642	562 642

29 de Março de 1999. – O Director Regional do Orçamento e Tesouro, *José António Gomes.*

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 15/99

de 22 de Abril

A deslocação temporária de médicos e médicos dentistas às diversas ilhas da Região, de acordo com a regulamentação constante da Portaria n.º 43/97, de 26 de Junho, constitui uma forma expedita de compensar, ainda que parcialmente, a carência destes profissionais, sobretudo nas ilhas mais pequenas.

Entretanto, verificou-se que outras necessidades poderão ser satisfeitas nos mesmos moldes, quando seja necessária a deslocação de outros profissionais do sector da saúde, designadamente da carreira dos técnicos superiores de saúde.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento e da Educação e Assuntos Sociais, o seguinte:

1.º - O regime da deslocação temporária de médicos e médicos dentistas aos centros de saúde constante da Portaria n.º 43/97, de 26 de Junho, é aplicável, com as necessárias adaptações, a outros técnicos superiores do sector da saúde, mediante autorização do membro do Governo competente, sobre proposta fundamentada do serviço interessado.

2.º - A presente portaria produz efeitos a partir do dia 1 de Abril de 1999, devendo as deslocações efectuadas antes da sua publicação ser submetidas a ratificação.

Secretaria Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento e Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais.

Assinada em 12 de Abril de 1999.

O Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, *Roberto de Sousa Rocha Amaral*. – O Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 16/99

de 22 de Abril

Considerando que a Portaria n.º 100/97, de 18 de Dezembro, determina que no âmbito da educação Extra-Escolar podem ser criados Cursos Sócio-Profissionais.

Assim, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 3.º do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 338/79, de 25 de Agosto, e da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, o seguinte:

1.º - É criado na Região Autónoma dos Açores o Programa do Curso Sócio-Profissional de Artes Decorativas.

2.º - O conteúdo programático e a respectiva carga horária é publicada em anexo à presente portaria da qual faz parte integrante.

3.º - A duração do cursos é fixada em 200 horas.

4.º - O conteúdo programático e a respectiva carga horária da componente educativa-cultural está já publicado pela Portaria n.º 79/98, de 19 de Novembro.

5.º - As dúvidas resultantes da aplicação deste diploma serão resolvidas por despacho do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais.

6.º - A presente portaria entra em vigor a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais.

Assinada em 12 de Abril de 1999.

O Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

CURSO SÓCIO-PROFISSIONAL

Artes Decorativas – Iniciação

Área Prático-Profissional

Introdução ao curso

Conteúdos:

- Apresentação da Monitora aos Formandos;
- Apresentação dos Formandos;
- Definição do modo de funcionamento do curso;
- Apresentação do horário do curso;
- Preenchimento de fichas individuais;
- Justificação da ocorrência do curso;

Duração:

- 3 horas

Módulo 1 – Breve estudo das "Artes Decorativas"

Conteúdos:

- Enquadramento da área das "Artes Decorativas" na globalidade do Curso;
- Breve estudo sobre o que são as "Artes Decorativas" e o seu desenvolvimento, com particular incidência, no presente;
- Estudo do Meio:

- As "Artes Decorativas" em casa;
- As "Artes Decorativas" nas relações sociais;
- As "Artes Decorativas" na Sociedade;
- Referência breve ao impacto do curso na Freguesia do Porto Judeu.
- As "Artes Decorativas" ao serviço do desenvolvimento pessoal, cultural, económico e social;
- As "Artes Decorativas" e o meio ambiente que nos rodeia (aproveitamento de desperdícios);
- As "Artes Decorativas" ao serviço da integração social de jovens/adultos com problemas;
- As "Artes Decorativas" ao serviço da descoberta de valores pessoais individuais e colectivos;
- Noções básicas de artes decorativas, essenciais ao desenvolvimento prático dos trabalhos.

Duração:

- 6 horas

Módulo 2 - Noções básicas de pintura e acabamento

Conteúdos:

- Noções teóricas da técnica a desenvolver;
- Trabalho prático de pintura em peças de:
  - Gesso;
  - Barbutina;
  - Terra-cota
  - Marfinites.
  - Acabamento básico em betume judaico, terras e pós nos trabalhos efectuados;
  - Realização de trabalho individual.

Duração:

- 6 horas

Módulo 3 - Técnica de imitação de mármore

Conteúdos:

- Noções teóricas da técnica a desenvolver;
- Trabalho prático de pintura para preparação das peças;
- Técnica de imitação de mármore e respectivos acabamentos;
- Realização de trabalho individual.

Duração:

- 6 horas

Módulo 4 - Técnica de imitação de madeira

Conteúdos:

- Noções teóricas da técnica a desenvolver;
- Trabalho prático de pintura para preparação das peças;
- Técnica de imitação de madeira;
- Realização de trabalho individual.

Duração:

- 6 horas

Módulo 5 - Técnica de imitação de bronze

Conteúdos:

- Noções teóricas da técnica a desenvolver;
- Trabalho prático de pintura para preparação das peças;
- Técnica de imitação de bronze;
- Realização de trabalho individual.

Duração:

- 6 horas

Módulo 6 - Técnica de imitação de zenabre com e sem relevo

Conteúdos:

- Noções teóricas da técnica a desenvolver;
- Trabalho prático de pintura para preparação das peças;
- Técnica de imitação de zenabre com e sem relevo;
- Realização de trabalho individual.

Duração:

- 6 horas

Módulo 7 - Técnica do cracklé

Conteúdos:

- Noções teóricas da técnica a desenvolver;
- Trabalho prático de pintura para preparação das peças;
- Técnica de aplicação de cracklé;
- Acabamentos;
- Realização de trabalho individual.

Duração:

- 9 horas

Módulo 8 - Patines e acabamento com patinas

Conteúdos:

- Noções teóricas da técnica a desenvolver;
- Fabricação de patines;
- Trabalho prático de "patinar";
- Trabalho prático com acabamentos em patines;
- Acabamentos.

Duração:

- 12 horas

Módulo 9 - Dúvidas e esclarecimentos sobre os trabalhos anteriores

Conteúdos:

- Revisões com os formandos sobre as técnicas abordadas nos módulos anteriores;
- Início da preparação da exposição final dos trabalhos realizados durante o curso.

Duração:

- 3 horas

Módulo 10 - Trabalhos em madeira com técnica de décopage

Conteúdos:

- Noções teóricas da técnica a desenvolver;
- Aperfeiçoamento e tratamento das pelas de madeira a utilizar;
- Escolha e selecção de material para aplicação da técnica;
- Aplicação da técnica de décopage;
- Acabamentos;
- Realização de trabalho individual.

Duração:

- 6 horas

Módulo 11 - Trabalhos em madeira com técnica de decapé

Conteúdos:

- Noções teóricas da técnica a desenvolver;
- Aperfeiçoamento e tratamento das peças de madeira a utilizar;
- Escolha e selecção de material para aplicação da técnica;
- Aplicação da técnica de decapé;
- Acabamentos;
- Realização de trabalho individual.

Duração:

- 6 horas

Módulo 12 - Trabalhos em madeira com tintas de vitral e tecidos

Conteúdos:

- Noções teóricas da técnica a desenvolver;
- Aperfeiçoamento e tratamento das peças de madeira a utilizar;
- Escolha e selecção de material para aplicação da técnica;
- Aplicação da técnica;
- Acabamentos;
- Realização de trabalho individual.

Duração:

- 6 horas

Módulo 13 - Trabalho em madeira com stencil

Conteúdos:

- Noções teóricas da técnica a desenvolver;
- Aperfeiçoamento e tratamento das peças de madeira a utilizar;
- Aplicação da técnica;
- Acabamentos;
- Realização de trabalho individual.

Duração:

- 6 horas

Módulo 14 - Trabalho em madeira com cracklé

Conteúdos:

- Noções teóricas da técnica a desenvolver;
- Aperfeiçoamento e tratamento das peças de madeira a utilizar;
- Aplicação da técnica;
- Acabamentos;
- Realização de trabalho individual.

Duração:

- 6 horas

Módulo 15 - Dúvidas e esclarecimentos sobre os trabalhos anteriores

Conteúdos:

- Revisões com formandos sobre as técnicas abordadas nos módulos anteriores;
- Balanço da preparação da exposição final dos trabalhos realizados durante o curso.

Duração:

- 3 horas

Módulo 16 - Cracklé aplicado em estampas

Conteúdos:

- Noções teóricas da técnica a desenvolver;
- Tratamento das estampas a utilizar;
- Aplicação da técnica;
- Acabamentos;
- Realização de trabalho individual.

Duração:

- 6 horas

Módulo 17 - Realização de trabalhos em pasta FIMO

Conteúdos:

- Noções teóricas da técnica a desenvolver;
- Aplicação da técnica;
- Acabamentos;
- Realização de trabalho individual.

Duração:

- 6 horas

Módulo 18 - Realização de trabalhos em pasta de papel

Conteúdos:

- Noções teóricas da técnica a desenvolver;
- Fabricação de pasta de papel;
- Aplicação da técnica;
- Trabalho prático com pasta de papel;
- Acabamentos;
- Realização de trabalho individual.

Duração:

- 9 horas

Módulo 19 - Pintura a três dimensões

Conteúdos:

- Noções teóricas da técnica a desenvolver;
- Preparação do material a utilizar na aplicação da técnica;
- Aplicação da técnica;
- Acabamentos;
- Realização de trabalho individual.

Duração:

- 12 horas

Módulo 20 - Pintura de falso óleo

Conteúdos:

- Noções teóricas da técnica a desenvolver;
- Preparação do material a utilizar na aplicação da técnica;
- Aplicação da técnica;
- Acabamentos;
- Realização de trabalho individual.

Duração:

- 12 horas

Módulo 21 - Pintura em tecido

Conteúdos:

- Noções teóricas da técnica a desenvolver;
- Preparação do material a utilizar na aplicação da técnica;
- Aplicação da técnica;
- Acabamentos;
- Realização de trabalho individual.

Duração:

- 9 horas

Módulo 22 - Pintura de falso vitral

Conteúdos:

- Noções teóricas da técnica a desenvolver;
- Preparação do material a utilizar na aplicação da técnica;
- Aplicação da técnica;
- Acabamentos;
- Realização de trabalho individual.

Duração:

- 12 horas

Módulo 23 - Pintura de Azulejos

Conteúdos:

- Noções teóricas da técnica a desenvolver;
- Preparação do material a utilizar na aplicação da técnica;
- Aplicação da técnica;
- Acabamentos;
- Realização de trabalho individual.

Duração:

- 12 horas

Módulo 24 - Pintura de cerâmica com tintas de óleo

Conteúdos:

- Noções teóricas da técnica a desenvolver;
- Aplicação da técnica;
- Acabamentos;
- Realização de trabalho individual.

Duração:

- 6 horas

Módulo 25 - Pintura de cerâmica com tintas de vitral

Conteúdos:

- Noções teóricas da técnica a desenvolver;
- Aplicação da técnica;
- Acabamentos;
- Realização de trabalho individual.

Duração:

- 6 horas

Módulo 26 - Dúvidas e esclarecimentos sobre os trabalhos anteriores

Conteúdos:

- Revisões com os formandos sobre as técnicas abordadas nos módulos anteriores;
- Balanço da preparação da exposição final dos trabalhos realizados durante o curso.

Duração:

- 3 horas

Módulo 27 - Conclusão de trabalho e prevaração de exposição final

Conteúdos:

- Conclusão dos trabalhos por concluir;
- Preparação da exposição final dos trabalhos.

Duração:

- 8 horas

Portaria n.º 17/99

de 22 de Abril

Considerando que a Portaria n.º 100/97, de 18 de Dezembro, determina que no âmbito da educação Extra-Escolar podem ser criados Cursos Sócio-Educativos.

Assim, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 338/79, de 25 de Agosto, e da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, o seguinte:

1.º - É criado na Região Autónoma dos Açores o Programa do Curso de Serviços Domésticos.
2.º - O conteúdo programático do curso é publicado em anexo à presente Portaria da qual faz parte integrante.
3.º - A duração do curso é fixada em 250 horas.
4.º - As dúvidas resultantes da aplicação deste diploma serão resolvidas por despacho do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais.
5.º - A presente portaria entra em vigor a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais.

Assinada em 12 de Abril de 1999.

O Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

CURSO SÓCIO-EDUCATIVO

Serviços domésticos

MÓDULO – I

A caminho

Tema I – Eu – Tu, quem somos nós.

Objectivos terminais	Objectivos específicos	Conteúdos
1. Conhecer-se a si próprio e aos outros	1.1. Conhecer-se a si mesmo 1.2. Conhecer o professor e aos colegas da turma. 1.3. Valorizar a vida em grupo como benéfica ao crescimento.	1.1.1. Conhecimento do que pensam de si 1.1.2. Conhecimento da auto-imagem 1.1.3. Reconhecimento de como se é na realidade. 1.1.4. Conhecimento dos colegas de turma e do professor.

Tema II – Reconhecer que a escola é um lugar de formação

Objectivos terminais	Objectivos específicos	Conteúdos
1. Reconhecer que a Escola é um lugar de formação. 2. Saber qual a importância da Formação Pessoal e Social na formação integral da pessoa.	1.1 Saber que a escola pretende formar a pessoa em todas as suas dimensões. 1.2. Aceitar-se como membro da comunidade em formação. 2.1. Conhecer o mapa organizador de conteúdos do 3.º ciclo 2.2. Situar a disciplina no programa de formação da Escola. 2.3. Empenhar-se na procura de novos caminhos através do programa proposto.	1.1.1. As diversas dimensões da pessoa: - física - psíquica - afectiva - moral - intelectual 2.2.1. Noção de formação integral. 2.2.2. Contribuição das várias disciplinas escolares para a formação integral dos alunos.

MÓDULO - II

Estou diferente

Tema I – Experiência humana da mudança

Objectivos terminais	Objectivos específicos	Conteúdos
1. Conhecer situações de mudança, através dos elementos que as constituem. 2. Aceitar as situações de mudança, em ordem ao crescimento.	1.1. Identificar algumas situações de mudança. 1.2. Situar os elementos de uma situação de mudança nas experiências identificadas. 2.1. Tomar a consciência que as mudanças são necessárias ao crescimento da pessoa.	1.1.1. Exemplos de situações de mudança. 1.2.2. Principais elementos de uma situação de mudança. 2.1.1. Razões que justificam certas mudanças em ordem ao crescimento: - físicas e fisiológicas em ordem, à maturidade, à capacidade de procriar, à preparação do corpo para o amor; - psicológicas em ordem à formação da personalidade; - culturais em ordem ao desenvolvimento dos conhecimentos e das capacidades intelectuais - sociais em ordem à vida do Grupo.

Tema II – A experiência humana da afectividade

Objectivos terminais	Objectivos específicos	Conteúdos
1. Conhecer as razões de procura de amar e de ser amado.	1.1. Compreender o significado e a importância das diversas manifestações da afectividade. 1.2. Descobrir nas diferenças pólos de atracção que conduzem à complementariedade entre homem e mulher.	1.1.1. As diversas manifestações de afectividade: - Exemplificação das manifestações de afectividade. - As diversas manifestações de afectividade revelam o tipo de relações existentes entre as pessoas. - Os sentimentos de afectividade carecem de uma expressão exterior. - Reconhecimento das diferenças naturais existentes ao nível dos comportamentos.

Tema III - A sexualidade

Objectivos terminais	Objectivos específicos	Conteúdos
1. Reconhecer a importância da sexualidade.	1.1. Aceitar as diferenças naturais existentes.	1.1.1. A diferença sexual como complementaridade que desperta a afectividade e fundamenta o amor. 1.1.2. A diferenciação sexual e as desigualdades entre os sexos. 1.1.3. Informação sobre métodos de controlo de natalidade suas vantagens e desvantagens seus reflexos no planeamento familiar e na vida do casal. 1.1.4. Informação sobre a infertilidade e o aborto. 1.1.5. Razões que justificam que nas diferenças existam sinais de complementaridade entre Homem e Mulher.

MÓDULO – III

Os meus obstáculos

Tema I - Experiência humana do obstáculo

Objectivos terminais	Objectivos específicos	Conteúdos
1. Compreender uma situação de obstáculo nos seus elementos constitutivos.	1.1 Identificar algumas situações de obstáculo. 1.2. Conhecer os principais elementos de uma situação de obstáculo. 1.3. Conhecer as diversas atitudes possíveis e as suas consequências face aos obstáculo.	1.1.1. A experiência humana de obstáculos. 1.1.2. Definição de obstáculo ao crescimento. 1.1.3. Obstáculos – resposta dos alunos.

Tema II - Perseverar diante dos obstáculos

Objectivos terminais	Objectivos específicos	Conteúdos
1. Descobrir as diversas formas de perseverar nos obstáculos.	1.1. Desejar ultrap assar sem angústia e com preseverança as situações de obstáculo. 1.2. Valorizar o diálogo com os outros como meio de perseverar para vencer os obstáculos.	1.1.1. Superar dos obstáculos através da perseverança. 1.1.2. A experiência de superação dos obstáculos de uma ou duas figuras escolhidas pelo professor e alunos. 1.1.3. O diálogo com os outros como meio de perseverar nos obstáculos.

MÓDULO – IV

Vida social

Tema I - A Família

Objectivos terminais	Objectivos específicos	Conteúdos
1. Importância da Família na vida das pessoas.	1.1. Identificar alguns tipos de família. 1.2. Conhecer os principais elementos da Constituição de uma família. 1.3. Conhecer as diversas atitudes possíveis e as suas consequências na família.	1.1.1. A experiência humana de família. 1.1.2. Definição de família. 1.1.3. Os papéis e as responsabilidades familiares. 1.2.4. Análise do meu papel e da minha responsabilidade na família. 1.3.5. A família que gostaria de vir a ter.

Tema II - Vida Comunitária e Instituições Democráticas

Objectivos terminais	Objectivos específicos	Conteúdos
1. Conhecer as instituições da sua comunidade.	1.1. Identificação de Instituições na sua comunidade. 1.2. Conhecer os principais elementos da Constituição de uma instituição. 1.3. Conhecer o funcionamento de cada instituição.	1.1.1. Os diversos tipos de instituições. 1.1.2. Corpos directivos e estatutos. 1.1.3. Para que servem, como ajudar as pessoas que me rodeiam.

Ser pessoa

I – Ser pessoa

1 – Definição de Pessoa:

1.1 – O Campo Físico:

1.1.1 - A apresentação
1.1.2 - A postura;
1.1.3 - A maneira;
1.1.4 - A linguagem.

1.2 - O Campo Afectivo – Manifestado por sentimentos: amor, amizade, compreensão, ciúme, incompreensão, vingança, intolerância.

1.3 – Como se manifestam e porque se manifestam estes sentimentos;

1.4 – O campo moral – Valores que pertence à Pessoa:

1.4.1 - A Responsabilidade:
1.4.2 - O Respeito;
1.4.3 - A Honestidade;
1.4.4 - A Verdade;
1.4.5 - A Humildade,
1.4.6 - A Lealdade.

2 – A Identidade da Pessoa – Ser Único:

2.1 – O Nome;
2.2 – A Filiação;
2.3 – A Naturalidade;
2.4 – A Nacionalidade;

2.5 – A Morada;
2.6 – Localidade/Código Postal;
2.7 – Número de Telefone.

3 – A pessoa – Ser Social:

3.1 – A Família:

3.1.1 – Composição de uma Família;
3.1.2 – Valores que se vivenciam no seio de uma Família;
3.1.3 – Relação entre cada um dos membros da Família e entre todos, como grupo.

3.2 – A vizinhança e os amigos:

3.2.1 – A diferença de relação entre os vizinhos da nossa rua;
3.2.2 – A relação que mantemos com os nossos amigos.

3.3 – O que as outras Pessoas esperam de nós:

3.3.1– Na generalidade:
3.3.2 – No caso concreto da Empregada de Serviço Doméstico.

4 – O Profissional:

4.1 – A Educação de Base;
4.2 – A Aprendizagem diária através de:

4.2.1 – Nós próprios;
4.2.2 – De outras pessoas;
4.2.3 – Das coisas que nos rodeiam.

II – A Empregada de Serviços Domésticos e a Etiqueta

1 – Análise das diferentes situações que conduzem à contratação:

1.1 – Através de um Organismo:

1.1.1 - Junta de Freguesia;
1.1.2 - Serviço Regional de Emprego.

1.2– Através da recomendação de uma pessoa que nos conhece;
1.3– Através de uma pessoa que ouviu falar de nós (referências).

2 – A Contratação;

2.1 - Permanente;
2.2 - Só durante o dia.

3 – A apresentação:

3.1 – A conversa com a dona da casa sobre as directrizes do trabalho.

4 – O contacto com os diferentes espaços da casa:

4.1 – Quem mostra a casa?
4.2 – Que posição tomar.

5 – O contacto com as Pessoas que vivem na casa.
6 – O cumprimento diário a cada um dos membros da família.
7 – Como falar dos donos da casa a terceiras pessoas.
8 – Como receber visitas.
9 – O telefone:

9.1 – Conhecer o aparelho;
9.2 – Como se utiliza:

9.2.1. – Fazer uma chamada.

9.2 – Receber uma chamada:

9.3.1 – Cuidados a ter ao poisar o auscultador;
9.3.2 – Como se anota uma mensagem para transmitir;
9.3.3 – Quando e como transmiti-la;
9.3.4. – A importância da agenda com os números de telefone mais importantes. Como ordenar os números por ordem de prioridade.

9.3 – Que motivos justificam uma ligação telefónica para a dona de casa:

9.4.1 – A quem não se deve ligar.

10 – O comportamento nos lugares públicos:

10.1 – Nas escadas:
10.1 – Lixo

10.1.2 – Comprimentos aos vizinhos;
10.1.3 – Ajudar os outros.

10.2 - Nos elevadores;
10.3 - Na rua;

10.3.1 - Respeitar e fazer respeitar a limpeza das ruas;
10.3.2 - O comportamento a ter nos passeios;
10.3.3 - O comportamento a ter quando chove;
10.3.4 - Como se deve atravessar as ruas.

11 – Comportamento a ter nos transportes públicos.
12 – Comportamento a ter no automóvel.

III – A Criança

1 – A chegada de um bebé a uma família.
2 – A licença de maternidade a que a Mãe tem direito. O papel da empregada neste período.
3 – A confiança que a Mãe deposita na Empregada, ao deixar-lhe o seu Filho.

4 – Que comportamentos correctos a ter com uma criança tão frágil:

4.4.1 – Necessidades afectivas;
4.1.2 – Necessidades físicas.

4.1.2.1 – Ambiente;
4.1.2.2 – Alimentação;
4.1.2.3 – Sono;
4.1.2.4 – Asseio;
4.1.2.5 – Os passeios.

4.2 – A alimentação:

4.2.1 – Os cuidados a ter com os biberões;
4.2.2 – A preparação do leite;
4.2.3 – Como dar o biberão.

4.3 – O sono:

4.3.1 – Como deitar a criança;
4.3.2 – Como adormecê-la.

4.4 – O asseio:

4.4.1 – A mudança da fralda;
4.4.2 – O banho.

5 – O desenvolvimento da criança:

5.1 – Os objectos estimulantes ao desenvolvimento;
5.2 – A linguagem, o gesto, o cantar.

6 – As necessidades da criança dos 12 anos 36 meses:

6.1 – Alimentação:

6.1.1 – Os ritmos alimentares;
6.1.2 – As birras;
6.1.3 – A conquista da autonomia;
6.1.4 – O mobiliário adequado.

6.2 – O asseio:

6.2.1 – Comportamentos a ter em conta para retirar a fralda:

6.2.1.1 – O ritual do bacio.

6.2.2 – O uso da cueca e a crise da afirmação da criança perante os seus dejectos e micções;
6.2.3. - O banho.

6.3 – O desenvolvimento da criança:

6.3.1 - A importância da linguagem;
6.3.2 - A criança e seu constante movimento;
6.3.3 - O brincar com um adulto e o brincar com vários adultos;
6.3.4 - A colaboração que a criança pode dar ao trabalho doméstico;
6.3.5 - Os passeios.

7 – A criança que frequenta o Jardim de Infância – 3 – 5 anos:

7.1 – As suas necessidade em casa;
7.2 – As brincadeiras aconselháveis:

7.2.1 – O papel da empregada nestas brincadeiras;
7.2.2 – O espaço e a organização da acção de brincar.

7.3 – A cooperação nos trabalhos domésticos.

8 – Características da criança que frequenta a escola:

8.1 – Os seus jogos preferidos;
8.2 – Como actuar em situações de perigo;
8.3 – Como conseguir a amizade de uma criança desta idade.
8.4 – A aceitação dos amigos.

9 – Assinalar a data do aniversário de uma formas diferente:

9.1 – Os aniversários nas várias idades.

10 - A adolescência:

10.1 – Características desta idade;
10.2 – O respeito a ter pela identidade e privacidade do jovem e do seu modo de pensar.

IV – Os Adultos

1 – A ajuda a todos os níveis a quem dela necessite.
2 – Pequenas surpresas que são sempre recebidas com agrado.
3 – Atenção especial à data do aniversário de cada um dos membros da família.

V – Os Idosos

1 – Cuidados a ter com as pessoas idosas.
2 – O respeito pelo saber do idoso.
3 – O ambiente que deverá envolver o idoso.

VI – A Decoração da Casa

1 – Conceito de decoração
2 – As plantas:

2.1 – As plantas de interior;
2.2 – A plantas de exterior.

3 - A importância das flores na decoração da casa.
4 – Arranjos Florais:

4.1 – Flores naturais;
4.2 – Flores secas:

5. As épocas de decoração especial:

5.1 – O Natal;
5.2 – A Páscoa.

Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente.

Assinada em 12 de Abril de 1999.

O Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, *Fernando Rosa Rodrigues Lopes.*

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Portaria n.º 18/99

de 22 de Abril

Considerando a Portaria n.º 15/95, de 6 de Abril, que estabelece as condições de aplicação, na Região Autónoma Açores, do regime de ajudas a conceder no âmbito do Regulamento (CEE) n.º 2328/91, do Conselho, de 15 de Julho;

Considerando que essas ajudas se enquadram no Decreto Legislativo Regional n.º 24/94/A, de 30 de Setembro, que estabelece as condições de aplicação, na Região Autónoma dos Açores, das Medidas Agricultura e Pescas, inseridas no Programa Específico de Desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores (PEDRAA II), do Quadro Comunitário de Apoio para o período de 1994 a 1999;

Considerando que o âmbito temporal de concessão dessas ajudas se encontra no seu terminus, a futura atribuição de ajudas nesta área far-se-á de acordo com as condições estabelecidas no novo Quadro Comunitário de Apoio;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, o seguinte:

Artigo 1.º

1 - É revogada a Portaria n.º 15/95, de 6 de Abril.

2 - Sem prejuízo do estipulado no número anterior, às candidaturas do ano de 1999 aplica-se o disposto na Secção II, Capítulo V da citada portaria.

Artigo 2.º

A referência feita, por outros diplomas, à Portaria n.º 15/95, de 6 de Abril, mantém-se em vigor até à publicação de nova legislação nesta área.

Artigo 3.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Portaria n.º 19/99

de 22 de Abril

Considerando a Portaria n.º 67/98, de 8 de Outubro que concede uma ajuda à batata comercializada, para fora da Região, com destino à indústria;

Considerando que a produção de batata e sua comercialização, em 1998, superaram largamente a quantidade fixada na Portaria n.º 67/98, de 8 de Outubro;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, o seguinte:

Artigo 1.º

É alterado o artigo 2.º da Portaria n.º 67/98, de 8 de Outubro, que passa a ter a seguintes redacção:

"Artigo 2.º

A ajuda prevista neste diploma aplica-se ao limite máximo de 4 000 toneladas de batata e comercializada durante o ano de 1998".

Artigo 2.º

O acréscimo de despesa resultante do aumento de batata comercializada susceptível para a ajuda suportada pelas verbas previstas no orçamento de 1999.

Artigo 3.º

O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente.

Assinada em 12 de Abril de 1999.

O Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, *Fernando Rosa Rodrigues Lopes.*

JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Secretário-Geral, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

Informações imediatas estão disponíveis através do telefone n.º (096)629366.

Para o envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º (096)629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II séries	6500$00	32,43 €
I e II séries	11500$00	57,36 €
III ou IV séries	5000$00	24,94 €
Preço por página	25$00	0,12 €
Preço por linha	150$00	0,75 €
Preço total das quatro séries ..	21 500$00	107,24 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de 150$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio do *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 11873853.30.1

PREÇO DESTE NÚMERO - 1 000$00 - 4,98€ (IVA incluído)

Composição, Montagem e Impressão
GRÁFICA AÇOREANA